

HISTÓRICO PLC- 06/2002

Eu, aposentado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, admitido em 01/10/1971, residente em São Paulo/SP, venho pelo presente documento pedir uma análise profunda e reflexão de V. Excia, com conseqüente apoio no sentido de buscar uma solução política junto a seus pares e para o PLC-6/2002, vetado pelo Presidente da República, na época Fernando Henrique Cardoso e que até a data de hoje perambula nos átrios do Congresso, certamente motivado pelos rastros de injustiça que o cercou.

Um breve histórico torna-se necessário para que Vossa Excelência possa melhor avaliar os motivos que levam um grupo de 12.258 empregados da ECT a pleitear o apoio de nossos representantes junto ao congresso nacional:

- Em 20 de março de 1.969 o Departamento de Correios e Telégrafos – DCT transformou-se em Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, através do Decreto Lei 509/1969, sendo adotado o regime celetista;
- Somente em 11 de dezembro de 1974 entra em vigor a Lei 6.184 que vem disciplinar a conversão do regime estatutário (Lei nr. 1711/1952) dos funcionários oriundos do DCT para o regime consolidado (Celetista).
- Diante das perdas que já vinham se acumulando, os empregados, numa luta incansável, foram buscar reconquistar seus direitos usurpados e, em 14 de dezembro de 1.992, foi sancionada a Lei nr. 8.529/1992, que garantiu a complementação da aposentadoria, paga na forma prevista na Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, integrados nos seus quadros até 31 de dezembro de 1.976,
- A partir de 1993, com a regulamentação da Lei nr. 8.529/1992, trava-se uma outra batalha, posto que, as Agências do INSS se negam a pagar a complementação da aposentadoria aos empregados admitidos como celetistas pelo ex-DCT e pela ECT até 31/12/1976,
- Em 15 de maio de 2002 o Congresso Nacional culminou em aprovar por unanimidade o PLC nr. 6/2002 (1745/1999 na Câmara dos Deputados), recebendo veto presidencial sob alegação de vício de origem por entender ser de iniciativa do Executivo e não do Legislativo,
- Convém esclarecer que o Projeto tramitou, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação, e de Constituição, Justiça e Redação, não passando pelo Plenário, por ser terminativo. No Senado Federal, tramitou pela Comissão de Assuntos Sociais e pelo Plenário,

- O PLC 6/2002 recebeu aprovação integral em todas as Comissões da Câmara dos Deputados e, no Plenário do Senado Federal foi apoiado por 68 dos 69 senadores presentes à sessão,
- No mês seguinte ao veto ao PLC 6/2002 o então Presidente da República sancionava a Lei nr. 10.478, de 28 de junho de 2.002, estendendo a complementação de aposentadoria para os empregados da laboriosa e merecedora categoria dos Ferroviários – RFFSA para 21 de maio de 1.991, data em que foi sancionada a Lei nr. 8.186/1991, de 31 de outubro de 1.969, que concedia o pré-citado benefício,
- Ressalta-se que a Lei nr. 8.186/1991, dos Ferroviários, serviu de base para a elaboração da Lei nr. 8.529/1992, dos Empregados da ECT. Portanto, enquanto uma categoria era amparada, a dos Ferroviários, a outra, a dos Ectistas, era excluída. Cabe ressaltar que o PLC nr. 6/2002 não busca estender benefício e sim uniformizar entendimento jurídico e administrativo da Lei nr. 8.529/1992.
- Recentemente tivemos mais uma notícia de grande impacto nas vidas dos trabalhadores dos correios, pois o nosso Fundo de Pensão (Postalis), mais uma vez, encontra-se deficitário e quem paga as contas de tantos infortúnios são os mesmos funcionários que somente tiveram a grandeza e a dignidade de trabalharem a vida toda.
- Estamos na eminência de ficarmos sem aposentadoria, sem amparo, e completamente distanciados de um sonho de descanso com uma razoável aposentadoria e estamos aflitos com nosso futuro e de nossas famílias. Expresso minha confiança de que uma solução política seja encontrada pelo Congresso, possibilitando aos servidores dos Correios e Telégrafos a concretização de postulação justíssima, inadmitida pelo Poder Executivo.

Na certeza de obter de V. Excia a atenção que lhe é peculiar, renovamos nossa estima, lembrando que todos os servidores dos Correios, aposentados e ativos, bem como familiares e amigos saberão reconhecer tudo o que lhes forem concedido.

Milton Santiago Moreno